



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0423/2022

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2022.

Processo nº 5000126-04.2022.4.02.5140,
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **Juízo 1 da Justiça 4.0**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao exame de **ressonância magnética de abdome superior com quantificação de ferro e/ou dosagem de ferritina** (ressonância magnética em T2 fígado).

I – RELATÓRIO

1. De acordo com laudo mais recente acostado aos autos, que visa a solicitação/autorização de procedimento ambulatorial de alto custo/especial do Centro Municipal de Saúde Nagib Jorge Farah (Evento 1_OUT3_Página 9), emitido em 12 de fevereiro de 2022, pela médica o Autor, 60 anos de idade, apresenta **hiperferritinemia**. Sendo solicitado o exame de **ressonância magnética de abdome superior – fígado (em T2 estrela)**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

DO QUADRO CLÍNICO

1. **Hiperferritinemia** é um achado de nível sérico elevado de ferritina. É frequentemente associada a sobrecarga de ferro, transfusões de sangue repetidas, malignidade, síndromes metabólicas de ferro, infecção viral, lesão ou disfunção hepática e insuficiência renal. A hiperferritinemia em síndromes metabólicas de ferro (por exemplo, doenças de Still e síndrome hemofagocítica) é referida como hiperferritinemia dismetabólica¹.

DO PLEITO

1. **A Ressonância Magnética Nuclear (RMN)** consiste na emissão de um sinal de radiofrequência. O paciente, circundado por um forte campo magnético, absorve e reflete esse sinal, formando imagens em cortes. O método baseia-se na ressonância da rotação dos núcleos de certos elementos (por exemplo, hidrogênio). Ao colocar-se o paciente em um grande magneto, os átomos dos tecidos são realinhados de acordo com as linhas de força do campo magnético. Sob a excitação da fonte de radiofrequência, esses átomos de hidrogênio sofrem um processo de rotação. Ao ser desligada a fonte, o paciente readquire sua magnetização inicial, liberando um sinal (eco), captado por uma antena especial e transmitido para um computador, que compõem, de acordo com a diferença dos tecidos, uma imagem projetada em filmes especiais. A imagem na RMN varia segundo a intensidade do sinal emitido por esses tecidos². O T2 é um método não invasivo, que mede a quantidade de ferro nos diferentes órgãos. Este exame pode ser usado também para monitorar e adequar a terapia quelante de ferro, melhorando a sobrevida do paciente e prevenindo complicações³.

III – CONCLUSÃO

1. A **hiperferritinemia** é um achado comum na prática clínica, uma vez que a ferritina é um marcador de fase aguda e, portanto, encontra-se elevada em diversas situações (ex.: sepse, malignidade, doença autoimune). Em muitos casos, a hiperferritinemia é atribuída à sobrecarga de ferro, cuja principal causa é a hemocromatose hereditária. A hemocromatose hereditária é uma doença autossômica recessiva que provoca o aumento da absorção intestinal de ferro. Dessa forma, tal absorção não é regulada por suas reservas, levando ao acúmulo progressivo de ferro, pois não há nenhum mecanismo normal para a excreção do seu excesso. O ferro em excesso se deposita em órgãos (ex.: fígado, coração), causando disfunção. Sendo assim, uma investigação detalhada do aumento dos níveis de ferritina é fundamental para que seja estabelecido um diagnóstico correto, permitindo então um tratamento adequado para cada indivíduo. Exames de imagem do fígado contribuem na investigação da causa e na avaliação de dano hepático resultante do aumento da ferritina. Ultrassonografia pode revelar hepatomegalia, esteatose, desordens de vias biliares, cirrose e sinais de hipertensão portal. A ressonância magnética é um método não invasivo capaz de avaliar a concentração hepática de ferro e a presença de fibrose.⁴

¹ BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. DeCS/MeSH. Descritores em Ciências da Saúde. Hiperferritinemia. Disponível em: <https://decs.bvsalud.org/ths/resource/?id=59481&filter=ths_termall&q=hiperferritinemia>. Acesso em: 18 mai. 2022.

² HANCIAU, F. Métodos diagnósticos em ortopedia e traumatologia. In: HEBERT, S. et al. Ortopedia e Traumatologia. Princípios e Prática. 3. ed. Porto Alegre: Artmed Editora, 2003. p. 69-95.

³ ABRASTA. Associação Brasileira de Talassemia. Ressonância magnética T2. Disponível em: <[https://www.abrasta.org.br/ressonancia-magnetica-t2/#:~:text=O%20T2%20%C3%A9%20um%20m%C3%A9todo,dura%20cerca%20de%2020%20minutos](https://www.abrasta.org.br/ressonancia-magnetica-t2/#:~:text=O%20T2%20%C3%A9%20um%20m%C3%A9todo,dura%20cerca%20de%2020%20minutos.)>. Acesso em: 18 mai. 2022.

⁴ PEBMED. Hiperferritinemia: investigação e manejo. Disponível em: <<https://pebmed.com.br/hiperferritinemia-investigacao-e-manejo/>>. Acesso em: 18 mai. 2022.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

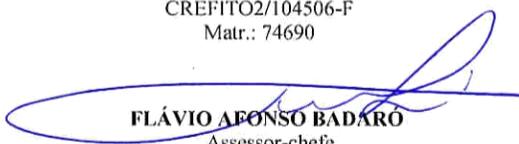
2. Diante o exposto, informa-se que o exame de **ressonância magnética de abdome superior com quantificação de ferro e/ou dosagem de ferritina** (ressonância magnética em T2 fígado) **está indicado** diante o quadro clínico do Autor (Evento 1_OUT3_Página 9).
3. Referente a disponibilização e considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), informa-se que o exame pleiteado **ressonância magnética de abdome superior com quantificação de ferro e/ou dosagem de ferritina, não consta** na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP).
4. O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁵.
5. No intuito de identificar o correto encaminhamento do Suplicante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou a plataforma do **Sistema Nacional de Regulação – SISREG (ANEXO)** e verificou que ele foi inserido em 12 de fevereiro de 2022 para o procedimento **ressonância magnética de abdome superior com situação Devolvido** em 11 de março de 2022. Consta a seguinte justificativa: **não dispomos de serviços que ofereçam vagas para ressonância nuclear magnética (RNM) com quantificação de ferro e/ou dosagem de ferritina.**
6. Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde⁶ não há Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a hipótese da enfermidade do Autor – **hiperferritinemia.**
7. De acordo com o site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)⁷ os assuntos passíveis de registro são alimentos, cosméticos, medicamentos e hemoderivados, produtos para a saúde e saneantes. Assim por se tratar de procedimento, o objeto do pleito (exame de ressonância magnética) não é passível de registro na ANVISA.

É o parecer.

Ao Juízo 1 da Justiça 4.0, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

TATIANA GUIMARÃES TRINDADE

Fisioterapeuta
CREFITO2/104506-F
Matr.: 74690


FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁵ Brasil. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-control-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 18 mai. 2022.

⁶ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 18 mai. 2022.

⁷ ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Consulta a produtos regularizados. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/consulta-produtos-registrados>>. Acesso em: 18 mai. 2022.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I

| | | | | | | | | | |
|-----------|------------|--|----------------|---------|---|---|-----|-----|-------------|
| 404064589 | 12/02/2022 | SERGIO (21) 3346-8609 ROBERTO (21) 96454- NUNES 6508 DA (21) 96485- COSTA 4795 | RIO DE JANEIRO | 50 anos | RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR | SMS CMS NAGIB E83 JORGE FARAH AP 31 | --- | --- | SOL/DEV/REG |
|-----------|------------|--|----------------|---------|---|---|-----|-----|-------------|

| | | |
|---|-----------------|-----------------------------|
| Procedimentos Solicitados: | Cód. Unificado: | 12/02/2022 Cód. Interno: |
| RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR | 0207030014 | 3106011 |

HISTÓRICO DE OBSERVAÇÕES

| Solicitante: | Data: | Hora: | Situação: |
|---|------------|-------|-----------|
| LETICIA.OBEIDSOL | 12/02/2022 | 11:44 | PENDENTE |
| Observação: | | | |
| ** RM DE FÍGADO ** PACIENTE, 59 ANOS, EM ACOMPANHAMENTO COM HEMATOLOGIA NO HFB. DEVIDO A PRESENÇA DE HIPERFERRITINEMIA, A HEMATOLOGISTA SOLICITOU RM EM T2 ESTRELA DE FÍGADO. | | | |
| Regulador: | Data: | Hora: | Situação: |
| GISELE.ISRAELREG | 11/03/2022 | 07:37 | DEVOLVIDO |

Justificativa:

Não dispomos de serviços que ofereçam vagas para RNM com quantificação de ferro e/ou dosagem de ferritina.